

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021****1. ORIGEM DA DEMANDA:****1.1 Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social**2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:****2.1 Problema/demanda identificado(a)**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Trindade do Sul/RS executa ações e serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS, demandando qualificação permanente da gestão, planejamento, organização e padronização de rotinas, elaboração de projetos e instrumentos de gestão, orientação técnica às equipes e acompanhamento sistemático dos programas, projetos e serviços.

A inexistência (ou insuficiência) de apoio técnico especializado pode resultar em:

- fragilidades no planejamento e na organização das ofertas socioassistenciais;
- dificuldades na elaboração/atualização de diagnósticos, planos, relatórios e projetos;
- inconsistências no acompanhamento de metas, indicadores e fluxos de atendimento;
- aumento de riscos de inconformidades administrativas e operacionais;
- prejuízo à continuidade, qualidade e efetividade dos serviços prestados à população.

**2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não  Sim (*justifique*): A Nova lei de Licitações foi extremamente exigente quanto a questão do planejamento, inclusive tornando-o num princípio legal, pois o legislador entendeu que um dos pontos fundamentais da contratação pública se inicia por seu planejamento, inclusive criando a figura do “Plano de Contratações Anual”. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 elenca os princípios que deverão ser observados quando da sua aplicação. Dentre eles, merece destaque o princípio do planejamento, que traduz a ideia de que uma contratação eficiente não resulta do acaso, fazendo-se necessárias providências e etapas prévias planejadas e bem executadas.

Ainda que não se trate de emergência, há necessidade de continuidade e aprimoramento da gestão socioassistencial, considerando o princípio do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e a relevância dos serviços socioassistenciais para a proteção social e garantia de direitos. A contratação visa assegurar rotina técnica contínua e melhoria da gestão, reduzindo riscos e ampliando a efetividade das ações.

**2.3 Possíveis soluções** (*descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado*):

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Execução por servidores do quadro próprio (equipe interna): alternativa limitada em razão de acúmulo de atribuições, necessidade de especialização e ausência de disponibilidade para atendimento técnico sistemático e continuado.
2. Contratação pontual por demanda (consultorias avulsas): solução insuficiente, pois não garante acompanhamento continuado, padronização de rotinas e melhoria progressiva da gestão.
3. Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica continuada (serviço continuado): alternativa que assegura suporte técnico permanente, planejamento, orientação às equipes, produção de instrumentos e acompanhamento sistemático dos programas e serviços.

Alternativa escolhida: Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Assistência Social, por período de 12 (doze) meses.

**2.4 Melhor solução encontrada** (*descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público*):



A melhor solução, sob a perspectiva do interesse público, é a contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica continuada, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a instrução processual, a pesquisa de preços e a compatibilidade do valor estimado com o limite legal aplicável.

## 2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.
- Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.
- A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.
- Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- A realização de consulta e/ou audiência pública.
- A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do serviço.
- O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.
- Os bens são nacionais.
- Os bens são importados.
- É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.
- Os materiais podem ser entregues sob demanda e parceladamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.
- Foram considerados critérios de sustentabilidade.
- Através da solução apresentada é possível mensurar a execução do fornecimento para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.
- Outros: \_\_\_\_\_

## 2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação de empresa especializada, por Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021), para prestação parcelada/contínua de serviços de Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Assistência Social, com plano de trabalho, cronograma, entregáveis mensais e acompanhamento sistemático das ações socioassistenciais, pelo período de 12 (doze) meses.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

Não  Não sei  Sim (*justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado*): Não se aplica

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (*ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.*)?





Não  Sim (*justifique*): \_\_\_\_\_

**2.6.3** Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

Sim  Não (*justifique*):

### 2.7 Resultados pretendidos:

Com a contratação, espera-se:

- melhoria da qualidade da gestão e do planejamento socioassistencial;
- apoio técnico na elaboração/atualização de instrumentos (planos, rotinas, fluxos, relatórios, diagnósticos e projetos);
- maior padronização e segurança técnica nas atividades e registros;
- fortalecimento do monitoramento e acompanhamento de programas, projetos e serviços;
- aumento da efetividade das ações e qualificação do atendimento à população usuária do SUAS.

**2.8** É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

Não  Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*): recomendável privilegiar, quando possível, profissionais e fornecedores locais/regionais (sem restringir a competitividade), especialmente para facilitar logística, reduzir custos de deslocamento e garantir regularidade dos ensaios.

**2.9** Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

Não  Sim (*justifique*): Não se aplica

## 3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

**3.1.** A descrição dos serviços, quantidade e valor são os constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição dos serviços:	Quant./ Unid.	Valor em R\$	
			Unitário	Total
1	Prestação de serviços de assessoria técnica especializada à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o fortalecimento da gestão, o aprimoramento técnico dos serviços e a ampliação das oportunidades de captação de recursos por meio da elaboração de projetos. O trabalho será desenvolvido em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo a organização da política pública, a captação de recursos e a melhoria da oferta de serviços à população. Os serviços a ser realizados abrangem: Elaboração de Projetos – Desenvolvimento de projetos para captação de recursos; Adequação às exigências técnicas e legais; Elaboração de planos de trabalho; Apoio na inscrição em editais e programas governamentais; e, Elaboração de diagnósticos socioassistenciais. Orientações Técnicas - Orientação à equipe técnica sobre normativas do SUAS; Apoio na organização dos serviços,	12 meses	R\$ 3.655,40	R\$ 43.864,80





<p>programas e benefícios; Assessoria na estruturação de fluxos e protocolos; e, Suporte técnico na gestão do trabalho. Acompanhamento da Gestão - Acompanhamento da execução dos programas e serviços; Apoio na elaboração de relatórios de gestão; Orientação sobre instrumentos de planejamento (Plano Municipal, PAS, Relatórios); Monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas; e, Suporte técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando necessário.</p> <p>A assessoria será realizada de forma:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Presencial uma vez ao mês, ou quando for necessário;</li><li>• Remota (telefone, e-mail e plataformas digitais);</li><li>• Com reuniões periódicas de acompanhamento;</li><li>• Mediante cronograma pactuado com a gestão municipal.</li></ul> <p>O trabalho será desenvolvido com foco na organização técnica, eficiência administrativa e fortalecimento da política pública.</p>			
<b>Valor total global de R\$ 43.864,80 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).</b>			

**3.2.** A fase preparatória deste processo licitatório, caracterizou-se pelo planejamento e está compatível com as leis orçamentárias, bem como abordou todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Os serviços, objeto desta contratação, é caracterizado como bem comum, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**3.4.** Quanto ao fornecimento dos serviços, este será realizado por apenas uma empresa, visto que o objeto será executado de forma parcelada, conforme a demanda de serviços, aproveitando as peculiaridades do mercado local e regional, com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado.

#### **4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato, e terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS, para o exercício de 2026, através da seguinte dotação:

**0901 3390 3900 0000 2081**

#### **6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**6.2.** Cabe a empresa contratada todas as despesas com transporte, alimentação, estadia do profissional utilizado na realização dos serviços, bem como, quaisquer outras despesas oriundas da contratação.

**6.3.** Será de responsabilidade da empresa contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, ou encargos sociais e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento contratado.

**6.4.** Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e deste contrato, ficando a empresa contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os serviços sejam





entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa contratada deverá refazê-los ou complementá-los.

**6.5.** Caso a reparação dos serviços não ocorra no prazo determinado, estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

**6.6.** A execução dos serviços deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

**6.7.** A fiscalização da execução do contrato será de responsabilidade dos servidores designados através da Portaria Municipal.

## 7. RISCOS IDENTIFICADOS E MITIGAÇÃO:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Baixa disponibilidade/atrasos no atendimento	Média	Alto	Definir cronograma mínimo; cláusulas de assiduidade; penalidades; substituição de consultor quando necessário
Entregáveis com qualidade técnica insuficiente	Baixa/Média	Alto	Exigir experiência/qualificação; validar plano de trabalho; reuniões periódicas; aceite condicionado à qualidade
Descontinuidade por rescisão	Média	Alto	Prever transição, entrega de materiais e registros; cláusula de continuidade; iniciar novo processo em tempo oportuno
Falhas de comunicação e alinhamento com a equipe	Média	Médio	Rotina de reuniões; atas; canal oficial; definição clara de demandas e prazos
Confidencialidade e tratamento de dados	Baixa	Alto	Cláusulas de sigilo; orientações LGPD quando aplicável; acesso restrito a informações necessárias

## 8. FISCALIZAÇÃO:

**8.1.** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

**8.1.1.** A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria já tem funcionários destinados a tal função.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS:

**9.1.** Impactos ambientais diretos tendem a ser baixos (serviço intelectual/pedagógico). Podem ocorrer impactos indiretos: deslocamentos e consumo de materiais de apoio (papel/impressões).

**9.2.** Medidas recomendadas:

- priorização de registros digitais (relatórios, minutas e documentos);
- racionalização de impressões;
- otimização de deslocamentos com reuniões por videoconferência quando possível.

## 10. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**10.1.** Com base na necessidade identificada, nas alternativas avaliadas e nos resultados pretendidos, declara-se viável e razoável a contratação de Professor de Banda para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Trindade do Sul/RS, condicionada à correta instrução processual, definição do enquadramento jurídico adequado, pesquisa de preços e disponibilidade orçamentária.





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade  
do Sul**

Crescendo com você!

## 11. PARCELAMENTO:

**11.1.** Considerando as especificidades do objeto, recomenda-se **não parcelar** a contratação, por se tratar de serviço contínuo que exige unidade metodológica e continuidade pedagógica, assegurando melhor resultado educacional e cultural.

Trindade do Sul/RS, 03 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social

